



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia



PUBLICAÇÃO DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.17.896/0001-40 com sede na Rua Tiradentes centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04 De Julho de 2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Tiradentes 23 - CEP: 45.745-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
ibicarai.licitacao2021@gmail.com;

LINK DO EDITAL: www.ibicarai.ba.gov.br.

Ibicaraí/BA, 28 de Junho de 2024.


VITOR RIOS MENEZES
Agente de Contratação
Vitor Rios Menezes
PREGUEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 83 - 27.03.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 63/2023

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.147.896/0001-80 com sede Rua Tiradentes, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 63/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA**”, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibicarai/BA, para exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



03.07.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

2.065 - GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

03.13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.082 MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500- 750 – 704-708-709

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.788,66 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ibicarai.licitacao2021@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 16/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04 de Julho às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação 04/07/2024 às 23h59min.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

5.5.2. empresas brasileiras;

5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por video conferencia, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Ibicaraí/BA, 28 de Junho de 2024


Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
Nº 63 - 27.03.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA ”,

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESGRICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos se fazem necessários diante das necessidades do departamento Municipal de Infra Estrutura, para efetuar o controle de plantas daninhas e pragas, a fim de manter a limpeza e manutenção da área urbana nas laterais das estradas rurais do Município de Ibicarai-Ba.

2.2 - Como diz na descrição do item o produto será usado em áreas urbanas onde conforme legislação vigente é exigido o uso o produto Herbicida não agrícola registrado no IBAMA.

2.3 - A indicação e autorização de uso e finalidade do Produto “Não Agrícola registrado no IBAMA”, para Prefeituras e que deve ser utilizado os produtos registrados no IBAMA conforme transcrito na Nota da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 15 de janeiro de 2010, sobre o uso de agrotóxicos em área urbana. em resposta à consulta pública 46/2006, esclarece sobre a prática da capina química em área urbana.

2.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	HERBICIDA NÃO SELETIVO , de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Galão de 20 litros. Composição: Sal de isopropilamina de N (fosfometil) glicina – 480 G/L (48,0% M/V) equivalente ácido de N (fosfometil) glicina (glifosato – 360 G/L (36,0% M/V) ingredientes inertes 684 G/L (68,4 % M/V).	GL	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



02	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, granulado (em pó), de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Pacote de 5 kg. Composição: sal de amônio de N – (phosphonomethyl) glycine (glifosato) – 792,5 G/KG (79,25% M/M), equivalente ácido de N (phosphonomethyl) glycine (glifosato) 720,0 G/KG (72,00% M/M) outros ingredientes – 207,5 G/KG (20,75% M/M).	PCT	126		
VALOR TOTAL RS					

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

4.1 Para a aquisição, a empresa deve providenciar toda a infraestrutura de apoio entregar, conforme especificações descritas no item anterior, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas neste termo.

4.2. A aquisição serão prestados no estabelecimento da contratada para entrega no prazo de 15 (quinze) dias.

4.3.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO**

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

5.3.A aquisição deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.07.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

2.065 - GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

03.13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.082 MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500- 750 – 704-708-709

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 305/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibicarai como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaraí /BA, 28 de Junho de 2024.

Secretária Municipal de Infra Estrutura

Yanca Soares Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	HERBICIDA NÃO SELETIVO , de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Galão de 20 litros. Composição: Sal de isopropilamina de N (fosfonometil) glicina – 480 G/L (48,0% M/V) equivalente ácido de N (fosfonometil) glicina (glifosato – 360 G/L (36,0% M/V) ingredientes inertes 684 G/L (68,4 % M/V).	GL	20			
02	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL , granulado (em pó), de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Pacote de 5 kg. Composição: sal de amônio de N – (phosphonomethyl) glycine (glifosato) – 792,5 G/KG (79,25% M/M), equivalente ácido de N (phosphonomethyl) glycine (glifosato) 720,0 G/KG (72,00% M/M) outros ingredientes – 207,5 G/KG (20,75% M/M).	PCT	126			
VALOR TOTAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2024

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA
XXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de Ibicaraí-BA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **0xx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº **XXXXXXXXXXXXXX** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA** ”

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxx(0)** meses, tendo início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.		V. TOTAL	MARCA
------	----------------------	-----	--------	--	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	HERBICIDA NÃO SELETIVO , de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Galão de 20 litros. Composição: Sal de isopropilamina de N (fosfonometil) glicina – 480 G/L (48,0% M/V) equivalente ácido de N (fosfonometil) glicina (glifosato – 360 G/L (36,0% M/V) ingredientes inertes 684 G/L (68,4 % M/V).	GL	20			
02	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL , granulado (em pó), de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Pacote de 5 kg. Composição: sal de amônio de N – (phosphonomethyl) glycine (glifosato) – 792,5 G/KG (79,25% M/M), equivalente ácido de N (phosphonomethyl) glycine (glifosato) 720,0 G/KG (72,00% M/M) outros ingredientes – 207,5 G/KG (20,75% M/M).	PCT	126			
VALOR TOTAL R\$						

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: **Unidade Orçamentária:**

03.07.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

2.065 - GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

03.13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.082 MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500- 750 – 704-708-709



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será recebida:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. 6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de Junho de 2023.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



m) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, servidora dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibicarai-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibicarai-BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.17.896/0001-40 com sede na Rua Tiradentes centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04 De Julho de 2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Tiradentes 23 - CEP: 45.745-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
ibicarai.licitacao2021@gmail.com;

LINK DO EDITAL: www.ibicarai.ba.gov.br.

Ibicaraí/BA, 28 de Junho de 2024.

VITOR RIOS MENEZES
Agente de Contratação

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 63/2023

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.147.896/0001-80 com sede Rua Tiradentes, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 63/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLÍFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA**”, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibicaraí/BA, para exercício de 2024:

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



03.07.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

2.065 - GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

03.13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.082 MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500- 750 - 704-708-709

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.788,66 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

4. - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ibicarai.licitacao2021@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 16/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04 de Julho às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai - Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação 04/07/2024 às 23h59min.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 5.5.2. empresas brasileiras;
- 5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de (.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Ibicaraí/BA, 28 de Junho de 2024

Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos se fazem necessários diante das necessidades do departamento Municipal de Infra Estrutura, para efetuar o controle de plantas daninhas e pragas, a fim de manter a limpeza e manutenção da área urbana nas laterais das estradas rurais do Município de Ibicarai-Ba.

2.2 - Como diz na descrição do item o produto será usado em áreas urbanas onde conforme legislação vigente é exigido o uso o produto Herbicida não agrícola registrado no IBAMA.

2.3 - A indicação e autorização de uso e finalidade do Produto "Não Agrícola registrado no IBAMA", para Prefeituras e que deve ser utilizado os produtos registrados no IBAMA conforme transcrito na Nota da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 15 de janeiro de 2010, sobre o uso de agrotóxicos em área urbana. em resposta à consulta pública 46/2006, esclarece sobre a prática da capina química em área urbana.

2.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	HERBICIDA NÃO SELETIVO, de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Galão de 20 litros. Composição: Sal de isopropilamina de N (fosfometil) glicina - 480 G/L (48,0% M/V) equivalente ácido de N (fosfometil) glicina (glifosato - 360 G/L (36,0% M/V) ingredientes inertes 684 G/L (68,4 % M/V).	GL	20			

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai - Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTREODK0MKVGMZDCRKIXNU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



02	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL , granulado (em pó), de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Pacote de 5 kg. Composição: sal de amônio de N - (phosphonomethyl) glycine (glifosato) - 792,5 G/KG (79,25% M/M), equivalente ácido de N (phosphonomethyl) glycine (glifosato) 720,0 G/KG (72,00% M/M) outros ingredientes - 207,5 G/KG (20,75% M/M).	PCT	126		
VALOR TOTAL: R\$					

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

4.1 Para a aquisição, a empresa deve providenciar toda a infraestrutura de apoio entregar, conforme especificações descritas no item anterior, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas neste termo.

4.2. A aquisição serão prestados no estabelecimento da contratada para entrega no prazo de 15 (quinze) dias.

4.3.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO**

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

5.3.A aquisição deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.07.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

2.065 - GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

03.13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.082 MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí - Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTREODK0MKVGMZDCRKIXNU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500- 750 - 704-708-709

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai - Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXXXXXXXXXXXX, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 305/2023.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibicarai como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicarai /BA, 28 de Junho de 2024.

Secretária Municipal de Infra Estrutura

Yanca Soares Cruz

ANEXO II

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	HERBICIDA NÃO SELETIVO, de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Galão de 20 litros. Composição: Sal de isopropilamina de N (fosfonometil) glicina – 480 G/L (48,0% M/V) equivalente ácido de N (fosfonometil) glicina (glifosato – 360 G/L (36,0% M/V) ingredientes inertes 684 G/L (68,4 % M/V).	GL	20			
02	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, granulado (em pó), de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Pacote de 5 kg. Composição: sal de amônio de N – (phosphonomethyl) glycine (glifosato) – 792,5 G/KG (79,25% M/M), equivalente ácido de N (phosphonomethyl) glycine (glifosato) 720,0 G/KG (72,00% M/M) outros ingredientes – 207,5 G/KG (20,75% M/M).	PCT	126			
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
---------------------------------	--

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2024

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA
XXXXXX c a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de Ibicarai-BA, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **0xx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº **XXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA** ”

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **R\$ xxxxx()** meses, tendo início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.		V.	TOTAL	MARCA
------	----------------------	-----	--------	--	----	-------	-------

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



				V. UNITÁRIO		
01	HERBICIDA NÃO SELETIVO , de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Galão de 20 litros. Composição: Sal de isopropilamina de N (fosfonometil) glicina - 480 G/L (48,0% M/V) equivalente ácido de N (fosfonometil) glicina (glifosato - 360 G/L (36,0% M/V) ingredientes inertes 684 G/L (68,4 % M/V).	GL	20			
02	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL , granulado (em pó), de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Pacote de 5 kg. Composição: sal de amônio de N - (phosphonomethyl) glycine (glifosato) - 792,5 G/KG (79,25% M/M), equivalente ácido de N (phosphonomethyl) glycine (glifosato) 720,0 G/KG (72,00% M/M) outros ingredientes - 207,5 G/KG (20,75% M/M).	PCT	126			
VALOR TOTAL R\$						

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: **Unidade Orçamentária:**

03.07.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

2.065 - GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

03.13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.082 MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500- 750 - 704-708-709

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai - Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será recebida:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de Junho de 2023.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidora dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí - Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibicarai-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibicarai-BA, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTREODK0MKVGMZDCRKIXNU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato .

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40. Telefone: (73) 3242-1005